



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

PROCESSO	:	0005990-10.2026.6.07.8100
INTERESSADO	:	Seção de Apoio às Eleições - SEAEL
ASSUNTO	:	Aquisição de embalagens de papelão para as urnas eletrônicas modelos UE2020 e UE2022. Ata de Registro de Preços nº 05/2026 - TSE.

Informação Nº 76/2026 - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SELIP

À SEDCO

Sr. Chefe,

Trata-se de solicitação da Seção de Apoio às Eleições - SEAEL (2097730), com vistas à contratação da empresa **SERVIBRAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 49.750.837/0001-47, para a aquisição de embalagens de papelão para as urnas eletrônicas modelos UE2020 e UE2022. O **valor total da contratação é de R\$ 13.300,00** (treze mil e trezentos reais), por meio da Ata de Registro de Preços TSE nº 5/2026 (2097127), da qual este TRE-DF **é partícipe**, constituída por intermédio do Pregão nº 90004/2026 do Tribunal Superior Eleitoral do Distrito Federal.

As quantidades demandadas estão dispostas no Despacho SEAEL (2097730), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor unit	Valor total
1	Embalagem de papelão para as urnas eletrônicas modelos UE2020 e UE2022	100	R\$ 133,00	R\$ 13.300,00

Registra-se que a SELIP (2099805) encaminhou o processo para autorização da aquisição ao Gabinete da Diretoria-Geral, com posterior envio à CORF visando à manifestação acerca da disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a Diretoria-Geral autorizou a aquisição pretendida e encaminhou os autos à CORF para verificação da disponibilidade orçamentária, nos termos do Despacho nº 2100020/2026 (2100020).

Dito isso, a Ata de Registro de Preços mencionada possui vigência de **1 (um) ano, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, o que ocorreu em **20/05/2026** (2099800).

No que cabe a esta unidade, cumpre esclarecer que o caso dos autos **dispensa a realização de pesquisa de preços**. Isso porque assim dispõe o artigo 9º da Portaria

Art. 9º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, admitida a prorrogação uma vez por igual período, nos termos autorizados pela Lei nº 14.133, de 2021, e desde que tal faculdade conste da Ata.

§ 1º Durante todo o prazo inicial de vigência da ata, os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do(a) gestor(a) ou da fiscalização informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

No que tange à habilitação fiscal, social e trabalhista, impende consignar a situação de **regularidade** da empresa sob análise, nos termos da certidão do SICAF, **não** havendo registros do CNPJ em questão no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (2100279).

Relativamente à titular e única **sócia-administradora** da contratada, a Sra. Raianny Bailly Develly Rocha Vieira, procedeu-se à consulta no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), **não** existindo apontamentos do **CPF da sócia** nos cadastros consultados (2100327).

Junta-se também a consulta realizada no CADIN (2100336), a qual **não** indicou pendências nos órgãos federais relativamente ao **CNPJ** pesquisado.

Oportuno assinalar que não foi exigida a remessa de documento declaratório por parte da empresa, haja vista o entendimento, respaldado pela Assessoria Jurídica deste Tribunal, de que as declarações pertinentes já foram apresentadas quando da realização do Pregão TSE nº 90004/2026.

Ante o exposto, remetemos o feito a Vossa Senhoria para os procedimentos afetos a essa unidade.

Atenciosamente,

Érika de Almeida

Técnico Judiciário - Área Administrativa
Matrícula 2719

Paula Bodanese

Chefe da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço
Matrícula 2143



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BODANESE, Chefe de Seção**, em 08/07/2026, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erika De Almeida, Técnico Judiciário**, em 08/07/2026, às 17:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2100354** e o código CRC **F37A3FCA**.

0005990-10.2026.6.07.8100

2100354v16